



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTRERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que as inscrições para Aluno(a) Regular do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL (PLANTRERR) - MESTRADO PROFISSIONAL estarão abertas aos/as portadores/as de diploma de nível superior – cursos de duração plena.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa visa ampliar as atividades de pesquisa e extensão voltadas para atender as demandas do Estado e da sociedade. Para isso, prioriza a interdisciplinaridade como forma de integração das diversas áreas de conhecimento, não apenas por meio de uma formação técnica, mas principalmente profissional e ética, com o intuito de contribuir com uma sociedade mais justa e equânime.

Dessa forma, a capacitação profissional é o ponto de maior relevância, visando integrar novas tecnologias em questões relacionadas ao planejamento e gestão do Território, ao valorizar a proposição de produtos, propostas de intervenção e pesquisas aplicadas. Diferentemente do mestrado acadêmico, onde o principal objetivo é o de preparar o estudante para as atividades de docência, o mestrado profissional tem como foco principal a transferência de conhecimento técnico-científico alinhado às necessidades da sociedade em seus diferentes setores.

A titulação obtida pela realização do mestrado profissional tem a mesma validade do título obtido pelo mestrado acadêmico, sendo concedido o diploma de Mestre em Planejamento Territorial para os concluintes do curso.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

O Programa tem como área de concentração o Planejamento Territorial, processo realizado em conformidade com os princípios legais, bem como seus atos de execução, visando o desenvolvimento do território em suas múltiplas dimensões, tais como prioridades de uso do solo, medidas de proteção do ambiente, saúde pública, políticas sociais, culturais e de proteção do patrimônio, conciliação dos interesses públicos e privados, atuação de movimentos sociais e sociedade civil organizada, dentre outras.

3. LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS

3.1 Para contemplar essas diferentes abordagens, o Programa possui duas linhas de pesquisa:

- Linha de Pesquisa 1: Planejamento Urbano-regional, Ambiental e de Comunidades Tradicionais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

Esta linha de pesquisa tem por objetivo realizar estudos de ordenamento e planejamento territorial tendo por base a interface entre sociedade e natureza. As análises devem fomentar o planejamento urbano-regional, ambiental ou de comunidades tradicionais, podendo enfocar a integração, organização e sistematização de dados qualquantitativos com vistas ao planejamento e à gestão.

b) Linha de Pesquisa 2: Políticas Públicas, Planejamento Territorial e Participação Social.

A relação entre as políticas públicas, desde a gênese até a execução dos projetos e programas, com o planejamento territorial nas diversas escalas é o foco de investigação/intervenção dessa linha de pesquisa, com ênfase para a participação dos diversos setores da sociedade civil organizada no processo de planejamento e de elaboração de políticas específicas. Nessa linha de pesquisa a intenção é o destaque da participação de associações, cooperativas, sindicatos, confederações, movimentos de base comunitária, dentre outras, tanto no processo de gestação das políticas públicas quanto seus rebatimentos territoriais.

3.2 O processo seletivo ocorrerá por linha de pesquisa, sendo ofertado um total de 20 vagas, assim distribuídas:

Linha de Pesquisa 1 – Planejamento Urbano-regional, Ambiental e de Comunidades Tradicionais – 10 vagas.

Linha de Pesquisa 2 – Políticas públicas, Planejamento Territorial e Participação Social – 10 vagas.

3.3 Em atendimento ao Artigo 27 da Resolução CONSEPE 063/2025, será reservado 20% do total de vagas para atendimento da demanda interna, denominada Vaga Institucional, para docentes e/ou servidores/as técnicos/as efetivos/as da Universidade Estadual de Feira de Santana.

3.4 Em atendimento ao Termo de Cooperação Nº 004/2024, cooperação técnica e científica entre o Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial – PLANERR e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, será reservado 20% do total de vagas para atendimento da demanda interna dessa Secretaria.

3.5 Em atendimento as Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022, que dispõem sobre a Política de Ações Afirmativas para ingresso e permanência de candidatos/as de grupos historicamente excluídos em todos os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana, será reservado 50% do total das vagas ofertadas,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTRERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

destinadas a candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência.

3.6 Na contabilização dos percentuais de distribuição das vagas de políticas afirmativas, denominadas de vagas reservadas, as vagas institucionais não serão incluídas. A distribuição das vagas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos/as autodeclarados/as negros/as e 30% para candidatos/as indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência.

3.7 As vagas reservadas serão distribuídas equitativamente entre as linhas de pesquisa conforme as Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022. Ocorrendo a ampliação do número de vagas, candidatos/as aprovados/as serão convocados/as conforme a ordem de classificação, respeitando a proporcionalidade das vagas reservadas.

3.8 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17/10/2025 a 17/11/2025**, na modalidade online, com envio da documentação exclusivamente para o e-mail seletivoplanterr@gmail.com.

4.2 A documentação deverá ser digitalizada (em formato PDF ou JPG), legível e sem rasuras, enviada em arquivos individuais, com tamanho máximo de 5MB por arquivo. Os arquivos deverão estar numerados e identificados obedecendo a sequência dos itens listados abaixo.

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
2. Documento de identificação com foto: RG, Carteira Profissional ou CNH;
3. Currículo atualizado, gerado diretamente da Plataforma Lattes/CNPq;
4. Termo de Compromisso de disponibilidade para realizar as atividades exigidas pelo Mestrado (Anexo II);
5. Declaração deliberação do empregador, para candidato(a) que possui vínculo empregatício com carga horária superior a 20 horas semanais (Anexo III).
6. Contracheque ou declaração de comprovação de vínculo institucional para servidor/a efetivo/ada UEFS, expedida pela Gerência de Recursos Humanos (para candidato/a à vaga institucional).
7. Anteprojeto de TCC sem identificação (Anexo IV).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

4.3 Além dos documentos acima mencionados, os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- I. Candidatos(as) negros(as): documento de autodeclaração para heteroidentificação assinado (Anexo V);
- II. Candidatos(as) indígenas: documento de autodeclaração de pertencimento social assinado (Anexo VI) e declaração comprobatória de pertencimento a aldeia indígena emitida e assinada por liderança local do grupo, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (Anexo VII);
- III. Candidatos(as) quilombolas: documento de autodeclaração de pertencimento social assinado (Anexo VI) e declaração comprobatória de pertencimento a comunidade quilombola emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (Anexo VIII), e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- IV. Candidatos(as) ciganos(as): documento de autodeclaração de pertencimento social assinado (Anexo VI) e declaração comprobatória de pertencimento a comunidade cigana emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (Anexo IX);
- V. Candidatos(as) trans: documento de autodeclaração de identidade TRANS:Travesti, Transexual ou Transgênero assinado (Anexo X) e declaração de anuência expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (Anexo XI);
- VI. Candidatos(as) com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo XII). Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripare sia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

4.4 Os formulários correspondentes aos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI estarão disponíveis na página do Programa em <http://www.planterr.ufes.br/>, juntamente com o edital de seleção.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o envio da documentação completa e organizada, conforme previsto neste edital. Não serão homologadas as inscrições com a documentação incompleta, irregular, com cópias ilegíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital. Em caso de reenvio da documentação, será considerado apenas o último e-mail.

5. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Os (as) candidatos (as), que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações / Hetereoidentificação para negros (as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

5.2 Os (as) candidatos (as) negros (as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Hetereoidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022 e serão convocados(as) por edital específico para este fim.

5.3 A aferição da Comissão de Hetereoidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios de fenotipia do(a) candidato(a). Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4 Os processos de hetereoidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para o processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UEFS. A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID – link: <https://heteroidentificacao.ufes.br/>) como explicitado em edital específico.

5.5 Caso as autodeclarações não sejam confirmadas em procedimento de hetereoidentificação, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

5.6 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado o resultado provisório da aferição, do qual o (a) candidato (a) poderá apresentar recurso, conforme estabelecido no cronograma deste Edital. Em caso de indeferimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

5.7 Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em três etapas, sendo as duas primeiras eliminatórias e classificatórias e, a terceira, classificatória, nas quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2 O não comparecimento, por qualquer motivo, em qualquer uma das etapas, excluirá o/a candidato/a do processo seletivo.

6.3 Primeira Etapa (Eliminatória e Classificatória): Enquadramento e avaliação do anteprojeto.

6.3.1 Esta etapa consiste no enquadramento da proposta na linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a e avaliação do anteprojeto de TCC. A proposta que não apresentar vinculação com a linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a na Ficha de Inscrição (Anexo I) implicará na sua eliminação do processo seletivo.

6.3.2 O anteprojeto deve ter entre 8 e 10 laudas, escrito em fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5 cm (exceto em citações diretas, que devem vir em espaçamento simples, tamanho 10; margens: 2,5 cm (superior e inferior) e 3,0 cm (direita e esquerda) e deve ser preenchido utilizando-se o arquivo correspondente ao Anexo IV, disponibilizado em formato Word, na página do Programa em www.planterr.ufes.br.

6.3.3 A obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) pelo(a) candidato(a) nesta etapa ensejará sua eliminação do processo seletivo, conforme o Barema constante no Anexo XIII.

6.4 Segunda Etapa (Eliminatória e Classificatória): Entrevista.

6.4.1 A etapa de entrevista tem por finalidade abordar a capacidade de explanação do/a candidato/a acerca das questões relacionadas à sua trajetória profissional, acadêmica, de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

produção de conhecimento e sobre o conteúdo do anteprojeto de TCC submetido ao processo seletivo.

6.4.2 A entrevista será realizada presencialmente no campus da UEFS, em local e horário divulgados no site do Programa, após os resultados da Primeira Etapa.

6.4.3 A obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) pelo/a candidato/a nesta etapa ensejará sua eliminação do certame, conforme o Barema constante no Anexo XIV.

6.5 Terceira Etapa (classificatória): Prova de língua estrangeira – Inglês ou Espanhol

6.5.1 Esta etapa tem por objetivo verificar a capacidade de leitura e interpretação de textos em língua estrangeira e ocorrerá exclusivamente por meio de prova escrita.

A nota final da prova será obtida pela soma ponderada dos três critérios constantes do Barema de Avaliação da Prova de Conhecimento em Língua Estrangeira, Anexo XV, sendo:

$$\text{Nota Final} = (C1 \times 0,3) + (C2 \times 0,4) + (C3 \times 0,3) / 100$$

6.5.2 Deverá ser indicado no formulário de inscrição o idioma escolhido pelo/a candidato/a.

6.5.3 A Prova de língua estrangeira será realizada em modo presencial, no campus da UEFS, em local e horário divulgados na página do Programa em <http://www.planterr.uefs.br/> após a publicação dos resultados da Segunda Etapa.

6.5.4 Para a realização da prova, o/a candidato/a deverá apresentar-se no local e horário previstos, munido/a de documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Conselho Profissional, CNH ou Passaporte), não sendo permitida a entrada após a distribuição das provas.

6.5.5 Será permitido exclusivamente o uso de dicionário impresso (léxico ou bilíngue).

6.5.6 Não será permitida consulta a dispositivos móveis como celulares, tablets, notebooks ou outros de qualquer natureza.

6.5.7 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), para fins de classificação.

7.RESULTADOS

7.1 A nota final será obtida pelo cálculo da média ponderada das três notas e comporá a Nota do/a Candidato/a (NC/A), em que o anteprojeto de TCC (ATCC) tem peso 4 (quatro), a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

Entrevista (E) tem peso 5 (cinco) e a Prova de Língua Estrangeira (PLE) tem peso 1 (um), sendo 7,0 a média mínima para aprovação.

Assim:

$$\text{NC/A} = \frac{(\text{ATCC} * 4) + (\text{E} * 5) + (\text{PLE} * 1)}{10}$$

7.2 A classificação e convocação dos/as candidatos/as aprovados/as será realizada por linha de pesquisa, considerando a ordem decrescente das médias finais obtidas.

7.3 A divulgação de resultados e informações referentes a todas as etapas do processo serão realizados exclusivamente por meio da página do Programa em <http://www.planterr.ufes.br>.

7.4 Havendo preenchimento das Vagas Institucionais e das vagas referentes ao Termo de Cooperação N° 004/2024, a divulgação será realizada em lista específica.

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos/as, será considerado como critério de desempate a maior nota no anteprojeto e, em caso de novo empate, prevalecerá o candidato/a mais velho/a em idade.

9.CALENDÁRIO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	17/10 a 17/11/2025
Homologação das inscrições	18/11/2025
Recurso	19 a 21/11/2025
Resultado do recurso	24/11/2025
PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO (Eliminatória e Classificatória) - Resultado da avaliação dos anteprojetos de mestrado. Enquadramento da proposta na linha de pesquisa e avaliação do anteprojeto	02/12/2025
Recurso	03 e 04/12/2025
Resultado do recurso	05/12/2025
SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória)	08, 09 e 10/12/2025
Realização das Entrevistas	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTELL
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

Resultado da Entrevista	10/11/2025
Recurso	11 e 12/12/2025
Resultado do recurso	15/12/2025
TERCEIRA ETAPA (classificatória) – Prova de conhecimentos em Língua Estrangeira	16/12/2025
Resultado da Prova de Língua Estrangeira	17/12/2025
Recurso	18 e 19/12/2025
Resultado do recurso	22/12/2025
Resultado Final	23/12/2025
Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	De 27/11/2025 até as 17:00h de 02/12/2025
Procedimento de heteroidentificação racial (atividade interna)	03 e 04/12/2025
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	05/12/2025
Período de Recurso	05 a 08/12/2025
Banca Recursal (Presencial)	10/12/2025
Resultado Final	12/12/2025
Período de envio da documentação para a pré-matrícula e apresentação dos originais da documentação	03 a 05/02/2026
Envio da documentação de matrícula dos(as) candidatos(as) para a Divisão de Assuntos Acadêmicos (etapa interna)	12/02/2026
Cadastro discente e matrícula em disciplinas (etapa interna)	12/02 a 08/03/2026
Início do semestre 26.1	09/03/2026

10.RECURSOS

10.1 Para interposição de recurso referente às três etapas do processo de seleção deverá ser utilizado o formulário Anexo XV, disponível em <http://www.planterr.uefs.br>, o qual deve ser enviado para o e-mail seletivoplanterr@gmail.com

10.2 O/a candidato/a receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

11. MATRÍCULA

11.1 No período de **03 a 05 de fevereiro de 2026** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar para o e-mail planterr@uefs.br cópia digitalizada de toda a documentação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEC MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

abaixo especificada e comparecer à secretaria do Programa (localizada no 7º Módulo – Módulo Administrativo - MA 7), no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, para **apresentação dos originais dos documentos** para atesto (não serão retidas cópias impressas).

- 1) Foto 3x4;
- 2) Certidão de Nascimento/Casamento;
- 3) Documento de identificação com foto: RG, Carteira Profissional ou CNH;
- 4) CPF (Emissão do cartão disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao/comprovante/consultaimpressao.asp>);
- 5) Diploma (será aceito certificado de conclusão temporariamente - validade de 1 ano a partir da data de emissão);
- 6) Histórico escolar do curso de graduação com data de colação de grau;
- 7) Certidão de Quitação Eleitoral (disponibilizada no site do TRE);
- 8) Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino até 45 anos);
- 9) Ficha cadastral (a ser disponibilizada pela secretaria do Programa no período da matrícula).

Para estrangeiros são exigidos:

1. Ficha de Cadastro;
2. Foto 3x4;
3. Documento de identificação com foto (Passaporte / Registro Nacional de Estrangeiro);
4. Certidão de Nascimento/Casamento (original e tradução juramentada ou original de tradução simples com veracidade atestada pelo Colegiado);
5. CPF (Emissão do cartão disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao/comprovante/consultaimpressao.asp>);
6. Histórico escolar com data de colação de grau (original e tradução juramentada ou original de tradução simples com veracidade atestada pelo Colegiado);
7. Diploma de graduação (original e tradução juramentada ou original de tradução simples com veracidade atestada pelo Colegiado);

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

12.1 A inscrição nesta seleção expressa a concordância do(a) candidato(a) com os termos do presente Edital, devendo este/esta responsabilizar-se pelo acompanhamento das informações sobre as etapas do processo seletivo no site do Programa.

Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail planterr@uefs.br.

12.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar a documentação nas condições previstas neste edital. Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade.

12.3 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação completa e nas condições estabelecidas até a data definida para a matrícula.

13.4 Os(as) candidatos(as) que obtiveram curso de graduação no exterior deverão apresentar a respectiva documentação revalidada, na forma da lei.

12.5 A documentação enviada pelos(as) candidatos(as) que não forem aprovados será excluída definitivamente da base de dados do PLANERR no prazo de até 90 dias após a conclusão do processo seletivo.

12.6 As aulas do mestrado serão presenciais e poderão ocorrer no turno matutino e/ou vespertino.

12.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) e a Comissão de Seleção do PLANERR não se responsabilizarão se o(a) candidato(a) não conseguir cumprir todas as etapas da seleção por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

12.8 Os Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção 2026 ou pelo Colegiado do Programa

Feira de Santana, 07 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UEFS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do/a candidato/a (civilmente registrado):		
Nome Social (Quando for o caso):		
Data de Nascimento:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço completo:		
Cidade/Estado:		CEP:
Celular:		Telefone residencial:
E-mail:		
Curso de Graduação:		
Instituição:		Ano de Conclusão:
Candidato a Vaga Institucional (servidor docente ou técnico efetivo da UEFS):		() SIM () NÃO
Candidato a Vaga pelo Termo de Cooperação Nº 004/2024(funcionário da SDR):		() SIM () NÃO
Candidato à Vaga Reservada: () SIM () NÃO		() Negro () Indígena () Quilombola () Cigano () PessoaTrans () Pessoa com Deficiência
Raça/Cor:		() Branca () Preta () Parda () Amarela



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

	() Indígena () Não declarado
Língua Estrangeira para realização da prova escrita:	() Espanhol () Inglês
Possui vínculo empregatício: () SIM () NÃO	Carga Horária:
Empresa/entidade ao qual está vinculado (se possuir vínculo empregatício):	Especificlar:
Título do Anteprojeto:	
Linha de Pesquisa: () 1. Planejamento Urbano-regional, Ambiental e de Comunidades Tradicionais. () 2. Políticas Públicas, Planejamento Territorial e Participação Social.	

Feira de Santana/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O formulário deve ser preenchido integralmente, com a inserção da imagem da assinatura do candidato e convertido para o formato PDF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que, em sendo aprovado/a no processo seletivo, tenho disponibilidade para realizar, de forma presencial nas dependências da UEFS, todas as atividades do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) – Mestrado Profissional.

Feira de Santana/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O formulário deve ser preenchido integralmente, com a inserção da imagem da assinatura do candidato e convertido para o formato PDF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PELO EMPREGADOR

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO EMPREGADORA]

Declaro concordância com a participação de _____, funcionário/a deste/a estabelecimento/instituição, em regime de _____ horas semanais, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANERR) – Mestrado Profissional da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

Concordo também que, em caso de aprovação no Processo Seletivo, o/a referido/acandidato/a tem autorização para frequentar todas as atividades do curso e, para isso, serão efetuadas as adequações necessárias no agendamento de seus compromissos institucionais, no seu local de trabalho, no sentido de liberá-lo/a para todas as atividades estabelecidas para o desenvolvimento do curso.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

(cidade) ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Empregador

O formulário deve ser preenchido integralmente, com a inserção da imagem da assinatura do candidato e convertido para o formato PDF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO IV- ANTEPROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) SEM IDENTIFICAÇÃO

Título do anteprojeto:

Linha de pesquisa:

Justificativa para enquadramento na linha de pesquisa:

1 – Introdução / Contextualização

2– Problema ou questão de pesquisa

3– Justificativa (relevância do tema proposto)

4– Objetivos (geral e específicos)

5– Revisão da literatura

6–Procedimentos metodológicos

7– Cronograma (Elaborado para dois anos, contados a partir de março de 2024)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA HETEREOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Sistema de Reserva de Vagas para Negros(as), nascido(a) em _____/_____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE 088/2021 e CONSEPE 061/2022, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial), para fins de matrícula, que sou **negro/a:** () preto/a; () pardo/a. **(escolha e marque uma opção)**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas ou sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTRR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE 088/2021 e CONSEPE 061/2022, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial, declaro para fins de matrícula que sou () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas ou sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO VII – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao/à candidato/a. A declaração deve ser assinada por três lideranças da Aldeia.

Nós, Indígenas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a)candidato(a) _____ portador(a) de cédula de identidade nº ___, CPF nº ____, telefone(s), _____ para preenchimento de vagas, no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1 – Liderança máxima da Aldeia: _____
Nome por extenso _____

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (_____) _____ E-mail _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Aldeia: _____
Nome por extenso _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (____) _____ E-mail _____

Assinatura

3 – Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (____) _____ E-mail _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTRR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO VIII – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF Nº _____ telefone(s) _____, candidato(a) para preenchimento de vaga no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1 – Presidente da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (____) E-mail

Assinatura

2 – Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTEERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (____) _____ E-mail _____

Assinatura

3 – Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso _____

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (____) _____ E-mail _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO IX – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao/a candidato/a. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, candidato(a) ao Mestrado Profissional em Planejamento Territorial para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade Cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1 – Liderança da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (_____) _____ E-mail _____

Assinatura

2 – Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

Telefones: (_____) _____ E-mail _____

Assinatura

3 – Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG Nº _____, CPF Nº _____ Endereço: _____

Telefones: (_____) _____ E-mail _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS), declaro nos termos das Resoluções CONSEPE 088/2021 e CONSEPE 061/2022, junto à UEFS que me reconheço como _____ para preenchimento de vaga no Mestrado Profissional em Planejamento Territorial, nascido(a) em ____/____/____ no município de _____

_____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____ residente _____ e domiciliado(a) _____ em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EXPEDIDA POR CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
POPULAÇÃO LGBT**

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, criado a partir da LEI Nº 12.946DE 10 de fevereiro de 2014, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), nos termos das Resoluções CONSEPE 088/2021 e CONSEPE 061/2022, da Universidade Estadual de Feira de Santana, que garante a reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) transexuais, travesti e transgênero.

A identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros, outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por (nome do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, Órgão Expedidor_____, CPFnº _____, nascido(a) em ____/____/____, candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) Mestrado Profissional em Planejamento Territorial.

Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleiteou o ingresso pela modalidade de sobrevagas no Sistema de Cotas da UEFS, sendo de responsabilidade da Universidade a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO XII – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:	CPF:	CID:
Origem da Deficiência: ()Congênita ()Acid./Doençado Trabalho ()Acid.Comum ()Doença comum ()Adquirida pós operatório		
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectuallemente-psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.		
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios-óteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador,etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.		
[]I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: ()paraplegia ()paraparesia ()monoplegia ()monoparesia ()tetraplegia ()tetraparesia ()triplegia ()triparesia ()hemiplegia ()hemiparesia ()ostomia () amputação ou ausência de membro ()parálisia cerebral () membros com deformidade congênita ou adquirida ()nanismo (altura: _____) ()outras-especificar: _____		[]III - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05(20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
[]II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de500HZ,1.000HZ,2.000Hz e3.000Hz Obs: Anexar audiograma		[]IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas aduasou mais habilidades adaptativas, tais como: ()a) Comunicação; ()b) Cuidadopessoal; ()c)Habilidadessociais; () d) Utilização de recursos da comunidade; ()e)Saúde esegurança; () f) Habilidades acadêmicas; ()g)Lazer; ()h) Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
[]IVa-Psicossocial - conforme Convenção ONU-Esquifrenia,Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

<p><input type="checkbox"/> III-Deficiência Visual:</p> <p>() cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() baixavista - acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com a cuidado visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
	<p><input type="checkbox"/> IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 –Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5.296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade	Data:

[] nome _____] estou ciente de que estou sendo enquadrado(a) na cota de pessoas com Deficiência concorrendo às vagas extras para Pessoas com deficiência processo seletivo para Aluno(a) Regular do PLANERR para ingresso em 2024.

Assinatura do Candidato: _____

Recomendações Gerais para preenchimento do Laudo Caracterizador de Deficiência

O Laudo Caracterizador de Deficiência deve descrever detalhadamente:

- a) As alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental).
- b) As limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social. Lembrar que não são necessariamente limitações para o trabalho, mas dificuldades que a pessoa apresenta em comparação com alguém que não tenha as alterações corporais acima referidas.
- c) Informar o uso de apoios: órteses, próteses, aparelho auditivo, lentes especiais, bengalas, muletas,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

softwares de adaptação, outras tecnologias assistivas e ajudas técnicas, mediador,etc.

- d) Registrar os dados de maneira legível.
- e) Apor assinatura e carimbo com identificação profissional.

O Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação deve ser elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos.

Recomendações por tipo de deficiência

1. DEFICIENCIA AUDITIVA

O Laudo Caracterizador deve ser acompanhado obrigatoriamente da audiometria.

A audiometria deverá ser tonal e vocal, pelas vias aérea e óssea. O tipo de perda auditiva (condutiva ou neurosensorial) e a natureza (irreversível ou não) deverão constar da audiometria e/ou do Laudo Caracterizador.

Recomenda-se que na audiometria conste a avaliação da discriminação vocal. A audiometria tem prazo de validade de 5anos.

Será enquadrada como pessoa com deficiência auditiva aquela que apresentar perda auditiva bilateral de 41 decibéis ou mais nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000Hz. Será considerada a média aritmética da perda auditiva nessas quatro frequências avaliada por audiometria.

A perda auditiva unilateral não caracteriza deficiência.

O Laudo Caracterizador deve indicar o uso de aparelho auditivo ou a realização de implante coclear.

O Laudo Caracterizador pode ser emitido por médico do trabalho, médico otorrinolaringologista, fonoaudiólogo ou terapeuta ocupacional.

2. DEFICIENCIA FÍSICA

O Laudo Caracterizador deve indicar os parâmetros utilizados como referência para definição dos graus de limitação apontados e relacionar ou anexar, se for o caso, os exames complementares realizados (escanometria,etc.).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

No Laudo Caracterizador devem se revitados termos genéricos como deformidade de membros, encurtamento de membros, redução de força, limitação de movimentos, marcha alterada, sem detalhar dimensionamento.

Conforme as especificidades observadas no trabalhador, o Laudo Caracterizador deve:

- Indicar precisamente o segmento corporal afetado, inclusive dedos e falanges;
- Indicar todos os movimentos limitados pela deficiência (flexão, extensão, adução, abdução, pronação, supinação, rotação, etc);
- Especificar o grau ou percentual de restrição de movimentos;
- Indicar o ângulo e o grau de limitação articular nos termos do Quadro nº 6 – Alterações articulares - Nota 1, do Anexo III, do Decreto nº 3.048/99, que regulamenta a Lei nº 8.213/91. Caso utilize outro critério de classificação, indicar o parâmetro/fonte.
- Indicar o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional nos termos da classificação de desempenho muscular do Quadro nº 8 - Nota 2, do Anexo III, do Decreto nº 3.048/99;
- Indicar, em centímetros, a diferença de comprimento de membros e o comprometimento funcional da marcha decorrente deste encurtamento (indicar fases da marcha alteradas)
- Indicar tipo de marcha (claudicante, ceifante, atáxica, etc.)
- Indicar o nível anatômico da amputação
- Indicar se há utilização permanente de ótese, prótese, cadeira de rodas, bengala, muleta etc.;
- Indicar o nível da paralisia – nervos afetados e em que grau – e movimentos ausentes;
- Especificar as limitações funcionais derivadas
- Indicar o prognóstico e/ou a possibilidade de reversão das limitações apontadas.

O Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação deve ser elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO XIII – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Itens de Avaliação	Pontuação
1. Introdução / Contextualização	Até 1
2. Problema ou questão de pesquisa	Até 1,5
3. Justificativa	Até 1
4. Objetivos (geral e específicos)	Até 2
5. Revisão da literatura	Até 1
6. Procedimentos metodológicos	Até 2,5
7. Cronograma (dois anos, contados a partir de março de 2026)	Até 0,5
8. Referências (segundo as normas da ABNT)	Até 0,5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO XIV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontuação
1. Apresentação do(a) candidato(a)	Até 3
2. Histórico Profissional	Até 2
3. Defesa da proposta de estudo	Até 3
4. Justificativa do interesse pelo curso e disponibilidade para cursar a pós-graduação	Até 2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO XV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Itens de Avaliação	Peso
1. Clareza e coesão	3,0
2. Domínio do conteúdo e vocabulário técnico	4,0
3. Análise crítica e interpretação	3,0



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL – PLANTERR
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO(A) REGULAR 2026

ANEXO XVI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº DO CPF
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA OU INTERVENÇÃO
LINHA DE PESQUISA
ETAPA DO PROCESSO OBJETO DO RECURSO
DECISÃO OBJETO DA CONTESTAÇÃO (Descrever de forma objetiva o que solicita revisão)
ARGUMENTAÇÃO